LEI MUNICIPAL Nº 153 DE 11 DE JUNHO DE 2012

"Dispõe sobre a autorização de concessão de exploração onerosa de bar e lanchonete localizado no Ginásio Municipal de Esportes "Antonio Dimpino Pontes".

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAI-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão onerosa para exploração comercial do bar e lanchonete localizado no Ginásio Municipal de Esportes "Antonio Dimpino Pontes", mediante o competente processo de licitação obedecidos os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ARTIGO 2º - A concessão objeto desta LEI será onerosa, devendo constar do Edital do processo de licitação o critério de julgamento a maior oferta, bem como o horário de funcionamento a ser estabelecido através de Decreto Municipal.

ARTIGO 3º - Ao concessionário será outorgada exclusividade na comercialização de produtos inerentes ao ramo de atividade de bar e lanchonete, inclusive daqueles comercializados através de vendedores ambulantes, mediante preço tabelados.

ARTIGO 4º - O concessionário deverá manter os seguintes equipamentos:
01 freezer, 01 geladeira, 01 Estufa para Salgados, 01 balcão para doces, 01 Fogão, 01 Fritadeira Industrial, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

ARTIGO 5º - O prazo da presente concessão será de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, a critério e de acordo com o interesse da Administração Municipal.

ARTIGO 6º - O concessionário se obrigará a cumprir rigorosamente a legislação tributária e de posturas, não lhe sendo deferido privilégio algum neste particular.

ARTIGO 7º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

APIAÍ, 11 de Junho de 2012
EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

Esta LEI MUNICIPAL teve origem no PROJETO DE LEI Nº 011 de autoria do Prefeito Municipal de APIAÍ.